

**MLOG S.A.**

CNPJ/MF No. 13.444.994/0001-87

NIRE 33.3.0029745-6

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

---

- 1. Data e Hora:** No dia 4 de dezembro de 2024, às 15:00hs, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na sede social da Companhia.
- 2. Convocação:** Os editais de convocação foram dispensados em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração ("Conselho") da MLog S.A. ("Companhia" ou "MLog").
- 3. Presença:** Presentes os conselheiros, Luiz Claudio de Souza Alves (Presidente), Alvaro Piquet Carneiro Pessoa dos Santos, Gustavo Barbeito de Vasconcellos Lantimant Lacerda e Otávio Augusto de Paiva.
- 4. Mesa:** Luiz Claudio de Souza Alves, como Presidente da reunião; e Camila Pinto Barbosa de Oliveira, como secretária da reunião.
- 5. Ordem do Dia:** Aprovar **(i)** a Primeira Emissão de colocação privada de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Companhia ("Notas Comerciais da Primeira Emissão"); **(ii)** a participação como interveniente anuente na celebração no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças entre a Asgaard Navegação S.A. ("Asgaard") e o ST 1015.A Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, tendo como interveniente anuente, além da Companhia, a Companhia de Navegação da Amazônia ("CNA"); **(iii)** a celebração de Instrumento Particular de Confissão de Dívida entre a Companhia e a Fjords Limited, tendo como intervenientes anuentes a Asgaard, a CNA e a Morro do Pilar Minerais S.A. ("MOPI" e "Confissão de Dívida", respectivamente); **(iv)** a Segunda Emissão de colocação privada de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Companhia ("Notas Comerciais da Segunda Emissão"); **(v)** a outorga de garantia de cessão fiduciária de recebíveis dos Contratos de Afretamento Mlog (conforme abaixo definidos), bem como de direitos sobre conta vinculada, em garantia às obrigações contraídas nos termos da Confissão de Dívida e das Notas Comerciais da Segunda Emissão; e **(vi)** a autorização para a administração da Companhia tomar todas

as medidas estritamente necessárias para formalizar as deliberações aprovadas com relação aos itens anteriores e a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados nesse sentido relacionados às deliberações acima.

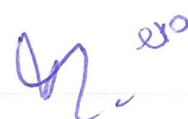
6. **Deliberações:** O Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou:
- (i) a Primeira Emissão de colocação privada de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Companhia, com as seguintes características:
- a. *Número da Emissão.* As Notas Comerciais representam a primeira emissão de notas comerciais escriturais da Emissora;
  - b. *Valor Total da Emissão.* O valor total da Emissão será de R\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão;
  - c. *Quantidade.* Serão emitidas 55.000 (cinquenta e cinco mil) Notas Comerciais.
  - d. *Valor Nominal Unitário.* As Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
  - e. *Séries.* A Emissão será realizada em série única;
  - f. *Forma e Comprovação de Titularidade.* As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, observado o disposto no artigo 51 da Lei 14.195/2021.
  - g. *Conversibilidade.* As Notas Comerciais serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.
  - h. *Garantias.* As Notas Comerciais contarão com garantia real a ser constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis a ser celebrado entre a Asgaard e o ST 1015.A Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, tendo como interveniente anuente, além da Companhia, a CNA, e com garantia fidejussória adicional da CNA e da Nova Sociedade de Navegação S.A;
  - i. *Garantias Reais.* Em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, deverá ser constituída em favor do Titular das Notas Comerciais a Cessão Fiduciária de Recebíveis compreendendo direitos creditórios relativos a (a) o "*Contrato que Entre si Celebram a Empresa Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e a Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A., de um Lado e do Outro, a Empresa Asgaard Bourbon Navegação S.A., para o Afretamento por Tempo de Embarcação do Tipo OSRV*", (b) créditos bancários cedidos fiduciariamente, (c) investimentos permitidos cedidos fiduciariamente; nos termos do

- Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis mencionado no item (h) acima e apresentado comprovante de sua apresentação para registro perante o competente cartório de registro de títulos e documentos até a Data de Integralização;
- j. *Data de Início da Rentabilidade.* Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade");
- k. *Prazo e Data de Vencimento.* Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o prazo das Notas Comerciais será de 48 (quarenta e oito) meses corridos contados da Data de Integralização;
- l. *Amortização do Valor Nominal Unitário.* Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas;
- m. *Remuneração.* sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 8,00% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;
- n. *Demais termos e condições.* As demais características das Notas Comerciais, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Notas Comerciais, estarão descritas no respectivo Termo de Emissão.
- (ii) a participação como interveniente anuente na celebração no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças entre a Asgaard Navegação S.A. Asgaard e o ST 1015.A Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, tendo como interveniente anuente, além da Companhia, a CNA;
- (iii) a celebração de Instrumento Particular de Confissão de Dívida entre a Companhia e a Fjords Limited, tendo como intervenientes anuentes a Asgaard, a CNA e a MOPI, no valor de até R\$72.000.000,00 (setenta e dois



milhões de reais), decorrente da repactuação dos mútuos celebrados entre as referidas sociedades em 21 de setembro de 2021 e 16 de dezembro de 2021, sendo certo que as Notas Comerciais da Segunda Emissão serão integralizadas pela Fjords Limited com parte do crédito da Confissão de Dívida.

- (iv) a Segunda Emissão de colocação privada de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Companhia, com as seguintes características:
- a. *Número da Emissão.* As Notas Comerciais representam a segunda emissão de notas comerciais escriturais da Emissora;
  - b. *Valor Total da Emissão.* O valor total da Emissão será de R\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão;
  - c. *Quantidade.* Serão emitidas 55.000 (cinquenta e cinco mil) Notas Comerciais.
  - d. *Valor Nominal Unitário.* As Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
  - e. *Séries.* A Emissão será realizada em série única;
  - f. *Forma e Comprovação de Titularidade.* As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, observado o disposto no artigo 51 da Lei 14.195/2021.
  - g. *Conversibilidade.* As Notas Comerciais serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.
  - h. *Garantias.* As Notas Comerciais contarão com garantia real a ser constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis a ser celebrado entre a Companhia e a Fjords Limited, tendo como interveniente anuente a Asgaard, e com garantia fidejussória adicional da CNA e da Nova Sociedade de Navegação S.A.;
  - i. *Garantias Reais.* Em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, deverá ser constituída em favor do Titular das Notas Comerciais a Cessão Fiduciária de Recebíveis compreendendo direitos creditórios relativos a (a) os seguintes contratos de afretamento celebrados com a Asgaard: (a.1) "Contrato de Afretamento a Casco Nu da Embarcação Yvan Barreto", celebrado em 25 de agosto de 2021; (a.2) "Contrato de Afretamento a Casco Nu da Embarcação Haroldo Ramos", celebrado em 23 de dezembro de 2021; (a.3) "Contrato de Afretamento a Casco Nu da Embarcação Geonísio Barroso", celebrado em 22 de junho de 2021; e (a.4) qualquer contrato de afretamento que vier a ser assinado



- entre a Asgaard e a Mlog, referente às embarcações Yvan Barreto, Haroldo Ramos e Geonísio Barroso (em conjunto, "Contratos de Afretamento Mlog"), (b) créditos bancários cedidos fiduciariamente, (c) investimentos permitidos cedidos fiduciariamente; nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis mencionado no item (h) acima e apresentado comprovante de sua apresentação para registro perante o competente cartório de registro de títulos e documentos até a Data de Integralização;
- j. *Data de Início da Rentabilidade*. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade");
- k. *Prazo e Data de Vencimento*. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o prazo das Notas Comerciais será de 48 (quarenta e oito) meses corridos contados da Data de Integralização;
- l. *Amortização do Valor Nominal Unitário*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas
- m. *Remuneração*. sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 8,00% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;
- n. *Demais termos e condições*. As demais características das Notas Comerciais, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Notas Comerciais, estarão descritas no respectivo Termo de Emissão.
- (v) a outorga de garantia de cessão fiduciária de recebíveis dos Contratos de Afretamento Mlog, bem como de direitos sobre conta vinculada, em garantia às obrigações contraídas nos termos da Confissão de Dívida e das Notas Comerciais da Segunda Emissão; e

(vi) a autorização para a administração da Companhia tomar todas as medidas estritamente necessárias para formalizar as deliberações aprovadas com relação aos itens anteriores, incluindo a assinatura de todas e quaisquer notificações, confirmações, documentos, cartas, certificados, compromissos, procurações, instrumentos, solicitações, declarações e manifestações para realizar todos e quaisquer atos que possam ser exigidos ou necessários para efetuar as transações acima mencionadas e a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados nesse sentido relacionados às deliberações acima.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário para lavratura da presente ata. A presente ata foi então lida e aprovada por todos os presentes.

8. **Assinaturas:** Presidente da Reunião: Luiz Claudio de Souza Alves. Secretária da Reunião: Camila Pinto Barbosa de Oliveira. Conselheiros: Luiz Claudio de Souza Alves, Alvaro Piquet Carneiro Pessoa dos Santos, Gustavo Barbeito de Vasconcellos Lantimant Lacerda e Otávio Augusto de Paiva.

Confere com o original lavrado em livro próprio.



---

**Luiz Claudio de Souza Alves**  
Presidente do Conselho de

Administração



---

**Camila Pinto Barbosa de Oliveira**  
Secretária